



Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul
– CRF/RS.

DELIBERAÇÃO Nº 1.335/12

Dispõe sobre o aumento do número de parcelas para pagamento das anuidades e dá outras providências.

O Conselho de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul – CRF/RS, neste ato representado por seu Presidente, Farmacêutico Diogo Miron, no uso de suas atribuições que lhe confere a letra “d”, do Art. 10, da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, para decisão Ad Referendum do Plenário em Sessão que se realizará em 30 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Sindicato dos Farmacêuticos do RS (SINDIFARS) e Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no RS (SINPROFAR), que requereram o aumento do número de parcelas para pagamento das anuidades;

RESOLVE:

Art. 1º- As Pessoas Físicas (Nível Superior e Nível Médio) e as Pessoas Jurídicas (Empresas) que optarem pelo aumento do número de parcelas (de 05 para 07 parcelas) para o pagamento da anuidade, devem pagar o valor do primeiro boleto bancário, com vencimento em 31/01/2012 e solicitar, até o dia 07/02/2012, o parcelamento do restante da anuidade em seis (06) parcelas.

Art. 2º- A solicitação do aumento do número de parcelas deve ser efetuada pelo e-mail parcelamento2012@crfrs.org.br, impreterivelmente até o dia 07/02/2012, sendo que solicitações com datas posteriores e solicitações por outros meios não serão aceitas. A seguinte tabela apresenta os valores da anuidade para aqueles que optarem pelo parcelamento em sete (07) vezes:



Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul
– CRF/RS.

Parcela	Vencimento	Anuidade (R\$)	
		Pessoa Física ^a	Pessoa Jurídica ^b
1	31/01/2012	72,00	100,00
2	29/02/2012	48,00	66,67
3	31/03/2012	48,00	66,67
4	30/04/2012	48,00	66,67
5	31/05/2012	48,00	66,67
6	30/06/2012	48,00	66,66
7	31/07/2012	48,00	66,66
	Total	360,00	500,00

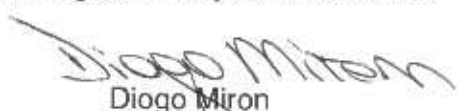
^a Valores das parcelas referentes à Pessoa Física de Nível Superior. Para a Pessoa Física de Nível Médio, deverá ser realizado o pagamento de 1/5 do valor da anuidade no dia 31/01/2012, e o restante da anuidade será dividido em seis (06) parcelas.

^b Valores das parcelas referentes à Pessoa Jurídica com anuidade de R\$ 500,00 (Capital Social até R\$50.000,00). Para empresas com valores de anuidade maiores, o pagamento será de 1/5 do valor da anuidade no dia 31/01/2012, e o restante da dívida será dividido em seis (06) parcelas.

Art. 3º- Para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que não optarem pelo aumento do número de parcelas, continuam estabelecidos os mesmo critérios e valores de anuidade estabelecidos na Deliberação nro. 05 de 28 de dezembro de 2011 do Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul (CRF-RS), sendo que os boletos bancários já emitidos continuam válidos.

Art. 4º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2012.


Diogo Miron
Presidente do CRF/RS



PUBLICADO EM
24/01/12